



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
PROGRAMA DE APOIO AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE, EXERCÍCIO 2019**

**EDITAL Nº. 05/2019-PROEX/IFRN**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS PARA O PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE.**

## **1 INTRODUÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), utilizando-se de recursos destinados ao Apoio Institucional à Extensão-IFRN, torna públicas as condições para submissão de propostas de projetos de extensão ao edital 05/2019 PROEX/IFRN, acessível aos Servidores Docentes, Técnico-Administrativos do quadro permanente do IFRN.

## **2 OBJETO DESTE EDITAL**

O presente Edital tem como objetivo apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos de extensão voltados para o público da terceira idade, de acordo com as áreas temáticas e os temas definidos neste edital, a serem executados no exercício de 2019, no âmbito do IFRN, por intermédio dos seus *Campi*.

## **3 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES**

### **3.1 Definições de ações de extensão e projetos**

3.1.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a definição de extensão e projetos de extensão são definidas como:

*Art. 1º Da definição da Extensão: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade.*

*Art. 5º, Inciso II: “Projetos-conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.*

### **3.2 São diretrizes para a elaboração dos projetos:**

- a) Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
- b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *Campus*;
- c) Ter público-alvo **prioritário e majoritário** membros da comunidade externa ao IFRN para atendimento das demandas da sociedade.

#### 4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas em uma das Áreas Temáticas e em um dos temas definidos no Quadro 1 abaixo:

**Quadro 1-** Área temática/temas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	<b>Saúde</b>	• Ações de esporte e lazer para a população idosa;
02	<b>Tecnologia e Produção</b>	• Inclusão digital dos idosos no uso das tecnologias da informação e comunicação (TICs).

#### 5. CRONOGRAMA

O cronograma de eventos do edital estão apresentados no Quadro 2:

**Quadro 2 –** Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
1. Lançamento do Edital	02/01/2019
2. Inscrições e finalizações das propostas no SUAP	02/01/2019 a 18/02/2019 02/01/2019 a 26/02/2019 até as 12h.
3. Pré-seleção das propostas nos <i>Campi</i>	19/02/2019 a 21/02/2019 26/02/2019 a 27/02/2019
4. Seleção das propostas (COMISSÃO/PROEX)	22/02/2019 a 18/03/2019 28/02/2019 a 20/03/2019 até 15h30min
5. Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRN	Até 20/03/2019 a partir das 15h30min.
6. Interposição de recurso referente a fase de seleção-Via SUAP	21/03/2019 até as 23h59min
7. Análise do recurso pela PROEX/ASPROC	22/03/2019 a 25/03/2019
8. Divulgação do resultado final da seleção	Até 26/03/2019
9. Período de execução	As ações deverão acontecer no período, compreendido, de maio a dezembro de 2019, não podendo ultrapassar 07 meses.

#### 6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento da PROEX, exercício 2019.

6.1.1 Será concedida bolsa de extensão para discentes durante o exercício de 2019, conforme a origem dos recursos apresentados no Quadro 3:

**Quadro 3 -** Bolsas de Extensão Discente

Origem dos Recursos	Modalidade/elemento de despesa
PROEX	339018- Auxílio Financeiro a estudante-01 aluno por projeto durante 07(sete) meses, com exceção do <b>Campus Natal Central</b> que será fomentado 05 (bolsas), por projeto, tendo em vista o grande número de idosos que são atendidos no projeto.
<b>RECURSO MÁXIMO POR PROJETO</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>
<b>RECURSO MÁXIMO POR PROJETO CNAT</b>	<b>R\$ 10.500,00</b>

6.2 O recurso referente ao auxílio Financeiro ao estudante será descentralizado para cada *Campus*, com base no projeto selecionado por campus.

6.3 No caso de eventuais saldos, a PROEX redirecionará os mesmos para o atendimento de outras ações de extensão, que serão planejadas pela PROEX.

6.4 Fica a critério de cada *campus* fomentar mais recurso para o projeto.

## 7 LIMITE DE PROJETOS SELECIONADOS.

7.1 Será selecionado 01 (um) projeto por Campi.

## 8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 8.1 Servidor

8.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnicos-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo do IFRN, **desde que não se encontrem inadimplentes** com o registro no SUAP de projetos de extensão, Editais anteriores a 2018, sob sua coordenação. Os projetos devem estar na situação de concluídos no SUAP.

8.1.2 Os professores e técnicos administrativos que estiverem com projetos de quaisquer editais 2018, em fase de execução, só poderão submeter propostas, para esse edital, se o encerramento do projeto de 2018 for anterior ao início do projeto do edital 2019.

8.1.3 Os docentes substitutos só poderão participar **apenas** como membro da equipe.

8.1.4 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *Campus* durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc).

8.1.5 O(A) Coordenador(a) do projeto (docente) deverá apresentar, em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até **08 horas aula semanais**, para as atividades do projeto e membros da equipe, (docente), de até **04 horas aula semanais**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP** que aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do IFRN. A carga horária disponível deve ser registrada no seu plano interno de trabalho via SUAP-EDU, após o projeto selecionado.

8.1.6 O técnico-administrativo Coordenador(a) de projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até **06 (seis) horas relógio semanais** para as atividades do projeto e membro da equipe de

até **03 (três) horas relógio semanais**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP** que aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do IFRN e deverão anexar a declaração de anuência da chefia imediata.

8.1.7 Cada Docente só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível registrada no seu plano interno de trabalho via SUAP-EDU e registro do plano de atividades do projeto no SUAP. Para os Técnicos Administrativos apresentar declaração de anuência da chefia imediata e plano de atividades que irá desenvolver no projeto, registrado no SUAP.

8.1.8 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

## **8.2 Aluno**

8.2.1 Somente alunos do *Campus* proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista, com exceção do *Campus* EAD que poderá selecionar alunos de qualquer *Campi*.

8.2.1.1 Os alunos bolsistas serão selecionados pelo(a) Coordenador(a) do projeto obedecendo os seguintes critérios:

- a) aluno oriundo de escola pública e com rendimento acadêmico satisfatório no IFRN, comprovado pelo histórico escolar, com proficiência no objeto do programa/projeto.
- b) aluno oriundo de escola privada, em condição de vulnerabilidade social, comprovada pelo serviço social do *campus* e com proficiência no objeto do programa/projeto.
- c) aluno oriundo de escola pública ou privada, que não esteja em condição de vulnerabilidade social e com proficiência no objeto do programa/projeto.

8.2.3 Os alunos que tiverem vínculo empregatício ou estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN, empresa ou outras instituições, poderão participar dos projetos, como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão. **O termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, (anexo VI), deve ser preenchido, assinado e anexado ao SUAP pelo Coordenador do projeto, sob pena de não poder participar da equipe.**

8.2.4 Os alunos selecionados deverão encaminhar, para o Coordenador do Projeto, o termo de compromisso do aluno devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no sub item 8.2.1.1, antes do início de suas atividades no Projeto. (Anexo V do edital). **Todos os documentos, inclusive o anexo V, devem ser escaneados em um só arquivo.**

8.2.5 Será obrigatória a elaboração do plano de trabalho do(a) aluno(a), bolsista ou voluntário, via SUAP.

8.2.6 É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto anexar no sistema SUAP disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, módulo projetos de extensão, **o termo de compromisso do(a) aluno(a)**, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios ( sub item 8.2.1.1), até 02 (dois) dias após o seu recebimento sob pena de não poder fazer parte da equipe do projeto.

8.2.7 Os alunos que fizerem jus à bolsa de extensão devem dedicar, **carga horária máxima de 15 (quinze) horas semanais**, para as atividades do projeto, conforme deliberação nº 04/2011/CONSEPEX/IFRN e registradas mensalmente, em folha de frequência, **anexo IX**. A folha de frequência deve ser entregue ao Diretor/Coordenador de extensão do *campus* e anexada ao SUAP na aba equipe, pelo Coordenador do projeto. A partir do recebimento da folha de frequência o Diretor/Coordenador de extensão do *campus* deve solicitar, ao setor financeiro, o pagamento via processo. O termo de compromisso do aluno bolsista (**anexo V**) deverá, também, ser preenchido e assinado, em formato PDF, e anexado ao SUAP.

8.2.8 A vigência das bolsas de extensão dos alunos deverá estar inserida dentro do período de execução do projeto.

## 9 ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

### 9.1 Elaboração e envio da proposta via SUAP.

9.1.1 Os projetos pré-avaliados/selecionados no edital de fluxo contínuo 01/2019-PROEX não podem concorrer neste edital. É de inteira responsabilidade do Diretor/Coordenador de extensão do *Campus* verificar e, se constatado, devolver no tempo hábil, ao Coordenador devidamente justificado com base neste item.

9.1.2 As propostas deverão ser **elaboradas** e **enviadas** pelos Coordenadores dos projetos, no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.

9.1.3 A proposta deve contemplar no mínimo 6(seis) meses de atividades práticas e 1(um) mês para outras atividades, do tipo seleção, reunião com a equipe e relatórios.

9.1.4 O(A) Coordenador(a) do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo docente.
- b) Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
- c) Anexo III - Declaração de autorização da chefia imediata a ser apresentada pelo coordenador técnico administrativo.
- d) Anexo IV – Declaração da chefia imediata a ser apresentada pelo(a) servidor técnico administrativo membro da equipe do projeto.
- e) Anexo V – Termo de Compromisso de Aluno(a) a ser preenchido pelo aluno que fizer jus à bolsa;
- f) Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão a ser preenchido e assinado pelo aluno, Coordenador do projeto e Diretor Geral do *Campus*).

9.1.5 O anexo VIII (**Termo de Adesão ao projeto**) deve ser assinado por quem de direito e anexado, ao SUAP, em outros anexos do projeto.

9.1.6 O Diretor ou Coordenador de extensão do *Campus* deverá devolver via SUAP para o Coordenador do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação dentro do prazo de inscrição.

### 9.2 Da Pré-Seleção

9.2.1 Somente serão pré-selecionadas as propostas **enviadas** dentro do prazo de inscrição estipulado e preenchidas de forma correta.

9.2.2 Cada *Campus* só poderá Pré-selecionar **1(uma) proposta**.

9.2.3 A pré-seleção, interna das propostas nos *Campi*, será realizada pelo Diretor/Coordenador de extensão ou por uma comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do *Campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o Coordenador/Diretor de Extensão do *Campus*. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

9.2.4 No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de participar da pré-seleção e seleção. O

Diretor Geral do *Campus* deverá nomear um outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.

9.2.5 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no **anexo VII do edital**.

9.2.6 O não atendimento a quaisquer um dos critérios do **anexo VII** enseja na desclassificação da proposta.

9.2.7 Quando houver um número de propostas, dentro das condições exigidas no **anexo VII do edital**, superior ao previsto no item 9.2.2 deverá ser pré-selecionadas a(s) proposta(s) que atenda(m) as diretrizes abaixo na seguinte ordem.

9.2.7.1 Partir de uma demanda externa comprovada por declaração da comunidade beneficiada;

9.2.7.2 Ter o maior número de público-alvo membros da comunidade externa do IFRN.

## 10 ITENS FINANCIÁVEIS E PAGAMENTO

10.1 Cada proposta poderá concorrer ao financiamento, no mínimo, de 01 (uma) bolsa de extensão (aluno), por projeto, no valor de R\$ 300,00, mensal pelo período 07 (sete) meses, com exceção do **Campus Natal Central** que pode concorrer a 05 (cinco) bolsas levando em consideração o número de idosos atendidos pelo projeto.

10.2 Fica a critério de cada *Campus* financiar, Material de consumo, outros serviços pessoa jurídica e auxílio financeiro ao estudante, desde que seja coerente com a necessidades do projeto.

10.3 O custeio referente a bolsa do aluno será descentralizado para o *Campus* de acordo com o planejado no cronograma financeiro e de desembolso registrados no SUAP.

10.4 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

10.5 Em caso de haver a necessidade de alteração do prazo de execução do projeto o Coordenador do Projeto deverá solicitar à Diretoria/Coordenação de Extensão do *Campus*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto e apresentar as justificativas cabíveis. O Diretoria/Coordenação de Extensão do *Campus* deverá autorizar ou não a prorrogação do prazo.

10.6 O projeto que contemple bolsa de extensão para discente, o pagamento será disponibilizado no período de 10 a 20 do mês subsequente, cabendo ao(a) Coordenador(a) do projeto solicitar, por escrito, anexar os documentos necessários, e, encaminhar para a Diretoria ou Coordenação de Extensão, que encaminhará ao setor financeiro, seguindo os trâmites administrativos de cada *Campus* do IFRN.

10.7 Será obrigatória a atualização, mensalmente, dos registros no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos e folha de frequência dos alunos.

10.8 A medida que os registros forem sendo atualizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, devem ser validados pela Diretoria ou Coordenação de Extensão. Se houver alguma incoerência em relação aos registros no SUAP, dialogar com o(a) Coordenador(a) do projeto antes de fazer a validação.

10.9 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festa e afins.

## 11 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas devem obedecer as diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014 – 2018, e as seguintes diretrizes:

- a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.
- b) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.
- c) Relação com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.
- d) Contribuição na formulação, implementação, acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

11.2 A(S) proposta(s) Pré-selecionada(s) será(ão) enviada(s), pela ASPROC/PROEX, por meio do SUAP, para os avaliadores designados pela Pró-reitoria de Extensão.

11.3 A avaliação das propostas será feita com base nos 07 (sete) critérios definidos a seguir:

11.3.1 Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc). (Ver lá no projeto em outros anexos, o Termo de adesão ao projeto).

11.3.2 Adequação da proposta a Área Temática e Tema Quadro (Quadro 1)

11.3.3 Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN (item 11.1 a, e item 3.1)

Cumprimento ao preceito da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e a sociedade.

11.3.4 Impactos sociais na comunidade externa (item, 11.1 b, c, d)

11.3.5 Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivo geral, metas, atividades, número de beneficiados, justificativa e metodologia.

A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o objetivo geral, a(s) meta(s) a alcançar, as atividades referentes a cada meta, justificativa coerente para o problema que se propõe resolver, número de beneficiados e metodologia clara. **As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente** e quem será o responsável pela sua execução.

11.3.6 Adequação e preenchimento correto do Plano de Desembolso e Plano de Aplicação

O Plano de desembolso deverá constar todos os itens cadastrados com seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade e valor unitário. (Ver Plano de aplicação/memória de cálculo e plano de desembolso no SUAP). O plano de aplicação deverá constar o desembolso dos recursos mês a mês, elemento de despesa e valor planejado. Os planos devem estar compatíveis com as necessidades do projeto e de acordo com o quadro 03 item 6 do edital.

11.3.7 Proposta de Divulgação dos resultados do projeto.

O coordenador deve antever as possíveis produções que poderão ser realizadas como fruto das atividades desenvolvidas pelo projeto, tais como apresentação, obrigatória, em eventos a nível sistêmico, ou seja,

SECITEX e outros eventos do *Campus*. Ainda poderá ser divulgado em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.

11.4 A pontuação para os critérios definidos para avaliação das propostas está distribuída conforme Quadro 5 a seguir:

**Quadro 5-** Critérios de pontuação para análise das propostas

ÍTEM	CRITÉRIOS	ITEM OU QUADRO DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc).	Ver lá no projeto na aba Anexos>outros anexos, o Termo de adesão ao projeto.	10
02	Adequação da proposta a área temática e ao tema.	Quadro 1	10
03	Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN.	(item 3.1.1)	10
04	Impactos sociais na comunidade externa.	(item, 11.1 b, c, d) e SUAP	25
05	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. <b>As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.</b>	Item 11.3.5 e SUAP	25
06	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.	Ver plano de aplicação e desembolso no SUAP e quadro 3.	10
07	Proposta de divulgação dos resultados do projeto.	Item 11.3.7	10

11.5 Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do **Quadro 06** abaixo:

**Quadro 06** –parâmetros de pontuação

<b>01. Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc).</b>		
0 a 10	00	<b>Não há</b> comprovação formal de demanda
	01 a 10	<b>Há</b> comprovação formal de demanda
<b>02. Adequação da proposta a área temática e ao tema.</b>		
0 a 10	00	<b>Não há</b> adequação da proposta ao tema.
	01 a 05	Há adequação <b>em parte</b> com o tema.
	06 a 10	<b>Há</b> adequação com o tema.
<b>03. Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN</b>		
0 a 10	00	<b>Não há</b> coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
	01 a 05	Há coerência, <b>em parte</b> , com a definição de ações de extensão no IFRN.
	06 a 10	<b>Há</b> coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
<b>04. Impactos sociais na comunidade externa.</b>		
0 a 25	00	<b>Não há</b> impactos sociais na comunidade externa.
	01 a 12	Há impactos sociais, <b>em parte</b> , na comunidade externa.
	13 a 25	<b>Há</b> impactos sociais na comunidade externa.
<b>05. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.</b>		
0 a 25	00	<b>Não há</b> coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 12	Há coerência e clareza, <b>em parte</b> , no conteúdo da proposta.
	13 a 25	<b>Há</b> coerência e clareza no conteúdo da proposta.
<b>06. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.</b>		
0 a 10	00	<b>Não há</b> adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
	01 a 05	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso, <b>em parte</b> .
	06 a 10	<b>Há</b> adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do



		plano de desembolso.
<b>07.</b>	<b>Proposta de divulgação dos resultados do projeto.</b>	
0 a 10	00	<b>Não há</b> proposta de divulgação dos resultados do projeto.
	01 a 05	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto <b>em parte.</b>
	06 a 10	<b>Há</b> proposta de divulgação dos resultados do projeto.

11.6 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores externos e internos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, **Quadro 5**.

## 12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O monitoramento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

12.1.1 O(A) Coordenador(a) do projeto antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

12.1.2 Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

12.1.3 Monitoramento que será realizado pelo(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão do *Campus, in loco*, **conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada Campus;**

12.1.4 Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

12.1.5 Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo (a) Coordenador(a) do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;

12.1.6 Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em evento de nível institucional, ou seja, SECITEX e outros, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

12.1.7 É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados;

12.1.8 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo responsável pela validação dos registros, o Diretor de Extensão do *Campus* Natal-Central e nos demais *Campi* o Coordenador de Extensão do *Campus, in loco*. Será também, de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto a atualização da equipe, **em tempo real**, e anexos.

12.2 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do *Campus* do IFRN.

12.3 Será obrigatório o(a) Coordenador(a) do projeto indicar o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) e realizar a avaliação no SUAP, ao final do projeto, ou na data que houver o desligamento do projeto.

12.4 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) Coordenador(a) do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar ao Diretor/Coordenador de extensão do *Campus*, a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

12.5 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto, **incluindo remanejamento**, deverá ser nomeado um novo Coordenador, a fim de não interrompê-lo. Caso este fato aconteça no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador poderá solicitar o cancelamento à ASPROC/ PROEX, justificando o motivo.

12.6 No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto. O Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão deve inserir no SUAP um novo monitor.

### **13 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios, na página do IFRN, de acordo com a data prevista no **quadro 02** deste edital.

### **14 CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios.

Natal, 20 de março de 2019.

Thiago José da Silva Loureiro  
Pró-Reitor de Extensão em Exercício

SANDRA MARIA DA NÓBREGA  
Assessora de programas e Convênios